



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022: PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA OSTEOPOROSE

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Grupo de Trabalho para Produção de Informações Técnicas - GT-PIT da Diretoria de Assistência Farmacêutica, gostaria de inicialmente parabenizar a CONITEC pelo relatório de recomendação.

Ao apreciar a leitura do Relatório de Recomendação para o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose realizamos uma comparação com o PCDT de Osteoporose atualmente vigente, aprovado pela Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014, e a partir das mudanças propostas realizamos alguns questionamentos: no que se refere aos critérios de inclusão do PCDT verificamos que na página 10, item 4.1, há descrição do exame densitométrico com T-score, cita-se que o mesmo deve ser usado para definir a doença em mulheres na pós-menopausa e homens com idade superior a 50 anos. No entanto, na página 12, item 5, que trata dos critérios de inclusão, o exame densitométrico é solicitado, porém não há restrição com relação a idade dos usuários, homens e mulheres. Acreditamos que essa informação deve ser explicitada também nos critérios de inclusão, conforme delineado no PCDT anterior, ou a idade deixará de ser um critério de inclusão?

Ainda na página 12, no que se refere a tais critérios, verificamos que foram incluídos pacientes com probabilidade de fratura pelo FRAX acima do limiar de intervenção, quando possível. A ferramenta FRAX foi incluída nos critérios de inclusão, no entanto não há orientação quanto a sua utilização e nem valor de referência/determinação de qual seria o limiar de intervenção. Desta forma sugerimos que caso a ferramenta FRAX seja utilizada, haja uma definição de tal limiar para que não ocorram interpretações dúbias ou equivocadas.

Ao abordar o tratamento, o Protocolo realiza um delineamento do tempo de uso de cada medicamento, no entanto ao término há recomendação, na página 20, item 8.2.9, da individualização da conduta. Questionamos a forma como essa informação é colocada, já que abre margem para interpretação de uso por tempo indeterminado. Pode-se citar como exemplo o medicamento Teriparatida, que possui indicação de tempo máximo de uso de dois anos. Finalizado esse tempo, o paciente poderia reiniciar o tratamento ou fazer uso de outra terapia? Se sim, após quanto tempo?

Diante do exposto, sugerimos que os itens 5, página 12 e 8.2.9, página 20, sejam reelaborados de forma a explicitar as solicitações de maneira mais clara, minimizando questionamentos por parte dos profissionais de saúde, prescritores, Unidade de Assistência Farmacêutica, analistas técnicos e coordenações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

ELABORAÇÃO:

GT-PIT/AF



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Grupo de Trabalho Permanente para Produção de Informações Técnicas
(GT-PIT/DIAF/SES/SC):**

Andreia Rosa Borges;
Amanda Faqueti;
Cintia Lhullier;
Livia Maria de Souza Gonçalves;
Mariana Goveia Melo Ribeiro.

Colaborador:

Paula Cristina Engler Ribeiro
Débora Trevisan Vendruscolo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2014/osteoporose-pcdt.pdf>. Acesso em: 10 de out de 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Coordenação De Monitoramento E Avaliação De Tecnologias Em Saúde. Relatório de recomendação Preliminar. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Osteoporose. Brasília. Setembro de 2022. Disponível em:
https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2022/20220919_pcdt_osteoporose.pdf. Acesso em: 10 de out de 2022.

Florianópolis, 10 de outubro de 2022.

GT-PIT/AF



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo I SES – 1º andar - Centro –
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br